



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 8 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2196

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico Nº 013-2021-PE - Denilson Contabilidade e Negocios EIRELI**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2021-PE.

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 013-2021-PE, objetivando aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, sagrando-se vencedora do Lote I, a empresa DENILSON CONTABILIDADE E NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.018/0001-72.

Com efeito, efetuada a homologação do referido lote, deve a licitante vencedora-DENILSON CONTABILIDADE E NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.018/0001-72, assinar o instrumento contratual encaminhado a mais de 15 dias nos e-mails indicados pela mesma.

Desta forma, como acima exposto, se concede o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o cumprimento do quanto narrado, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Município, entretanto, o não acatamento desta notificação, acarretará a desclassificação da licitante, podendo ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10520/02, eis a redação: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

Publica-se no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Boquira, em 08 de julho de 2021

Luciano de Oliveira e Silva
-Prefeito-